

Ofício SEOSP/Nº 16/2026

Itabaiana, 21 de janeiro de 2026

Referente à: **Contrato nº 166/2024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOÃO DE DEUS SOUSA, NESTE MUNICÍPIO.**

**ASSUNTO: Relatório técnico para análise jurídica para rescisão contratual.**

Prezados,

A empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, contratada para a CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOÃO DE DEUS SOUSA, NESTE MUNICÍPIO, recebeu Ordem de Serviço para início da obra no dia 18 de outubro de 2024, mediante contrato nº 166/2024, no valor de R\$ 3.688.000,00, com vigência de 06 (seis) meses e data de término dia 18 de abril de 2025.

Foram formalizados os 1º e 2º aditivos, que dilataram o prazo do contrato até dia 18 de abril de 2026. O município, pelos motivos elencados à época, acatara as formalizações com o objetivo principal de dar continuidade à execução do objeto e visando os benefícios à população.

Foram elaborados 07 (sete) boletins de medição para formalização de pagamentos da obra, além disso, houve formalização de reajuste de preços do 1º ano no valor de R\$ 271.696,97, e consequentes pagamentos das parcelas de reajuste. Para rerratificação de planilha, visando a melhoria na execução de algumas frentes de serviço e adequações observadas in loco, se fez necessário formalizar aditivo de valor que alterou o valor do contrato para R\$ 4.153.581,63, vigente a partir de 02 de dezembro de 2025.

Ao longo do período da obra os respectivos fiscais relataram certa morosidade com presença de equipes reduzidas, através de relatórios de fiscalização, bem como apontaram os eventuais problemas identificados na execução de serviços, tais como acabamento de piso de concreto da ciclovia e caixas de passagem.

Ressalta-se que, em diferentes estágios da obra e mesmo após os relatos da fiscalização, a problemática de ritmo de trabalho permanecia, inclusive exposto em notificação recente, datada de 06 de janeiro de 2026.

Em resposta ao pedido de manifestação, feito através da notificação do Município, a empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA** propõe encerramento da relação contratual, de forma amigável, justificando que fatores externos tornaram a execução do objeto onerosa e tecnicamente inviável para a empresa.

O Município que tem o interesse público na entrega dos serviços de qualidade e no uso eficiente dos recursos públicos acredita que a rescisão é a melhor alternativa visto os problemas elencados.

SEJA BEM VINDO  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Kelly Pinto Freire  
Engª Civil - CREA/SE 2709362449

